



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.546, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio financeiro a 26º EXPOFESA 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Santo Augusto - ACISA, em conjunto com o Sindicato Rural de Santo Augusto, para apoio à realização da 26ª EXPOFESA Agro - "Momento do Bom Negócio", a ocorrer entre os dias 02 e 05 de outubro de 2025, no Parque do Sindicato Rural, localizado na Avenida Ângelo Santi, Nº 1245, Distrito Industrial, Santo Augusto/RS.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 0004 - Administração

Subfunção: 0122 - Administração Geral

Programa 0004 - Supervisão e coordenação administrativa

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E APOIO OPERAC. DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 333903900000000000000000 – Outros serv de terc. PJ.

Vínculo: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos será procedida pelos beneficiados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do evento, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995 DEPIERE:00673995097
097 Dados: 2025.09.16 13:56:37
-03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Marcos Adriel Hirsch da Silva
Chefe de Gabinete



Documento assinado digitalmente
MARCOS ADRIEL HIRSCH DA SILVA
Data: 16/09/2025 14:18:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPILIO SILVA e ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIRO DOS PAMPAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um patrocínio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPILIO SILVA, CNPJ Nº 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na rua 20 de setembro, 27, Santa Rita, nesta cidade, representado pelo seu Presidente, RENATO FERREIRA ALVES, a título de patrocínio financeiro do município para fomentar os festejos da Semana Farroupilha, realizada entre os dias 13 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um patrocínio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIRO DOS PAMPAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na avenida Pedro Campos, 432, bairro Leonízio Gonzatto, nesta cidade, representado pelo seu Presidente, VALDEZ KRAMPPE, a título de patrocínio financeiro do município para fomentar os festejos da Semana Farroupilha, realizada entre os dias 13 a 20 de setembro de 2025.

Art. 3º O repasse dos valores estipulados nos arts. 1º e 2º será realizado pela Administração Municipal em parcela única, respectivamente aos beneficiários.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Unidade 001- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

Função - 0013 Cultura

Subfunção 0392 - Difusão Cultural

Programa - 208 PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO A ECONOMIA CRIATIVA

Ação 2339- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, em até 30 (trinta), dias a contar da data de realização do evento, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16
DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995
097

Assinado de forma digital
por LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Data: 2025.09.16
13:58:29 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.



Documento assinado digitalmente

MARCOS ADRIEL HIRSCH DA SILVA

Data: 16/09/2025 14:18:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Adriel Hirsch da Silva
Chefe de Gabinete